



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.175, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 .

**Aprova o loteamento residencial denominado “Parque das Borboletas”, referente a uma área total de 297.800,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), situada no lugar denominado “Veredas”, neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e:

Considerando os pareceres técnicos e dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 1512/2012, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 08/08/2016 – Processo ARMBH nº 116/2013;

Considerando o Termo de Compromisso nº004/2016/SMDU/PARCELAMENTODO SOLO, celebrado em 26 de agosto de 2016, contido no Processo Administrativo nº 1512/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO e VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “PARQUE DAS BORBOLETAS”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado “PARQUE DAS BORBOLETAS”, com uma área total de 297.800,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), dando origem a 11 (onze) quadras, 260 (duzentos e sessenta) lotes, 02 (duas) áreas institucionais somando 15.001,45 m<sup>2</sup>, sendo Área Institucional I com área de 4.676,62 m<sup>2</sup> e Área Institucional II com área de 10.324,83 m<sup>2</sup>; 01 (uma) área pública de lazer com área de 8.925,45 m<sup>2</sup>; 01 (uma) área de preservação permanente – APP com área de 17.436,62 m<sup>2</sup>; 02 áreas verdes somando 34.384,81 m<sup>2</sup> sendo Área Verde I com 26.617,51m<sup>2</sup> e Área Verde II com 7.767,30 m<sup>2</sup>; 01 (uma) área remanescente de 36.086,38 m<sup>2</sup> e área de ruas com o total de 44.625,30 m<sup>2</sup>, conforme planta aprovada, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.293.732/0001-94.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** - Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento interno do loteamento fica definido como:

- ✓ ZC-2 (zoneamento comercial - 2) para os lotes voltados para a Avenida 01;
- ✓ ZR-3 (zoneamento residencial – 3) para os lotes voltados para as ruas 01 e 02;
- ✓ ZR-2 (zoneamento residencial - 2) para os lotes voltados para as demais vias do loteamento.

**Art. 3º** - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 26 de agosto de 2016, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 1512/2012, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

**Parágrafo Único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 1512/2012 serão de inteira responsabilidade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos da Lei 2.759/2007.

**Art. 5º** – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 6º** - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1512/2012: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de agosto de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**